



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbspbpr@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI Nº 0131/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 088 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PARA O PERÍODO 2010 A 2013.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Barra de Santa Rosa para o período 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº 088, de 24 de Novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Ficam incluídas nos anexos do Plano Plurianual as ações constantes no quadro abaixo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1066	Constr. de cisternas, calçadão e implantação de hortas orgânicas nas Escolas Municipais
1067	Implantação de coletores de lixo nas escolas
1068	Implantação do curso pré- vestibular
1069	Implantação de PSF

III - Os anexos do Plano Plurianual passam a ter redação de acordo com os anexos contidos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa, 12 de Dezembro de 2011.


EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional